

RESOLUÇÃO Nº 654/2019 - CEAS/MG

Dispõe sobre o art. 2º da Resolução do CEAS nº 637/2018, relativo “sobre a aprovação do Relatório Final de implantação do Plano de Assistência Social - PAS para a população atingida pela construção da Central Geradora Hidrelétrica - CGH Areão.”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, e considerando a deliberação da 421ª Plenária Ordinária do CEAS, ocorrida no dia 29 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o fechamento do Posto de Atendimento Social da CGH Areão, instalado no município de São Francisco do Glória.

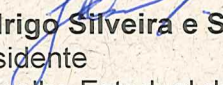
§1º O empreendedor deverá apresentar relatório de impactos sociais, elaborado e assinado por técnico da área social local, ao CEAS e ao CMAS de São Francisco do Glória, 3 (três) meses após o início da geração de energia.

§2º O início da geração de energia deverá ser comprovado, documentalmente, pelo empreendedor ao CEAS/MG.

Art. 2º O não cumprimento do disposto no art. 1º poderá levar ao cancelamento da Resolução do CEAS nº 637/2018 e, conseqüentemente, comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2019.


Rodrigo Silveira e Souza
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social